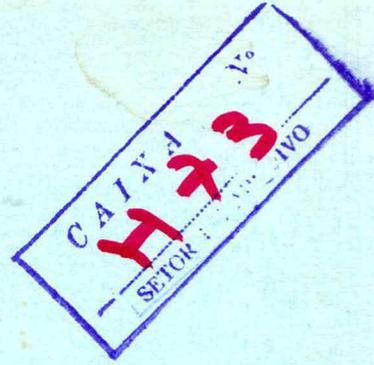


800 / 78

PROCESSO Nº



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
3ª REGIÃO  
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO  
GOIÂNIA



PROCESSO Nº 800 / 78

ARQUIVADO  
CAIXA 18 / 78

RECLAMANTE: DIVARDE LODINO DA SILVA.  
Endereço Rua Ottawa nº 841.  
Jardim Novo Mundo.

ADVOGADO: Dr. Silvio Teixeira.  
Endereço Av. Tocantins nº 768.  
Centro.

RECLAMADO: RÁDIO JORNAL DE GOIÁS.  
Endereço Rua 93 nº 26.  
Setor Sul.

ADVOGADO:  
Endereço

OBJETO : sal. reti., 13º sal., férias prop.,  
FGTS. dep. e guias p/ movimentação.

TRAMITAÇÃO

07/6/78 às 12,35 hs.

*Alcides*

JP-15-06-78

AUTUAÇÃO

Aos 03 dias do mês de maio

do ano de mil novecentos e setenta e oito, na Secretaria

da Junta de Conciliação e Julgamento de GOIÂNIA

autuo a reclamação que segue, com 01 documentos.

Eu, *[Signature]* p/, Diretor da Secretaria,  
assino este termo.

aud. dia 07-06-78 às 12:35

EXMO. SR. DR. JUIZ PRESIDENTE DA JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE GOIÂNIA - GO.

P. J. - J. C. J. DE GOIÂNIA  
 PROTOCOLO  
 Entrada 3 / 5 / 78  
 Folha - Nº 800 HR  
 JUSTIÇA DE GOIÂNIA

*Handwritten signature/initials*

Diz, **DIVARDE LODINO DA SILVA, brasileiro, casado, operador de transmissor,** residente e domiciliado nesta capital à rua **rua Ottawa, nº 841 - Jardim Novo Mundo.-** Via de seu advogado abaixo assinado, vem mui respeitosamente frente a V. Exa. oferecer ação Reclamatória contra **RÁDIO JORNAL DE GOIÁS -**

sediada à **rua 93, nº 26 - Setor Sul.-**  
 e assim o faz pelos fatos e fundamentos seguintes:

Que, o Reclamante foi admitido pela Reclamada em **25 de fevereiro de 1.978**  
 e demitido **injust. 07/abril de 1.978** e o seu salário era de Cr\$ **1.650,00 mensais.-**

Que **não** declarou-se optante ao FGTS

Que a carteira do trabalho do reclte. não foi anotada e por -  
 intermédio desta requer.-

Que o reclte. ao ser despedido injustamente não recebeu as -  
 parcelas de salários retidos dos dias trabalhados, 13º salário, férias e F.G.T.S.-

-X-

-X-

-X-

DO EXPOSTO REQUER ~~-X-~~ a notificação da firma Reclamada para comparecer em audiência a ser previamente designada, conteste a obrigação se quiser e sob pena de Revelia e afinal, condenada no pagamento das seguintes parcelas:

42 dias de salários retidos e trabalhados-...	Cr\$ 2.310,00
13º salário - 2/12 avos- . . . . .	275,00
Férias prop.- 2/12 avos- . . . . .	275,00
FGTS- pede dep. e guias p/movimentação . . . . .	260,00
<b>TOTAL. .Cr\$</b>	<b>3.120,00</b>
	=====

Protesta por todos os meios de provas em direitos permitidas, testemunhas, documentos, depoimento pessoal da Reclamada e que desde já requer e sob pena de confesso, etc.

dá a presente o valor de Cr\$ **3.120,00 -**  
 N. Termos,  
 P. Deferimento.

Goiânia, **02 de maio de 1.978.-**

P. P. *[Handwritten signature]*

C.P.F. n. 021497451  
 C.P.F. n. 002873261

3  
27

## PROCURAÇÃO

Pelo presente instrumento particular de procuração, DIVARDE LODINO DA SILVA, brasileiro, casado, operador de transmissor, residente à Rua Ottawa nº 841 Jardim novo Mundo.

nomeia e constitui bastantes procuradores os Senhores Victor Gonçalves e Silvio Teixeira, brasileiros, casados, advogados, com escritório profissional sito a Avenida Tocantins n. 768, centro, inscritos na O.A.B., secção de Goiás sob os numeros 913 e 1939 e com C. P. F. 002873261 e 021497451, respectivamente, residente e domiciliados nesta Capital, para com os poderes da cláusula "ad juditia" e, especialmente para propor ação reclamationista trabalhista contra RADIO JORNAL DE GOIÁS, situada à Rua 93 nº 26 Setor Sul.

podendo para tal fim arrolarem testemunhas, inquirirem, transigirem, desistirem, fazerem acordos, receberem e darem quitação e praticarem todos os demais atos ao fiel cumprimento do presente mandato, recorrerem de todo e qualquer pronunciamento ou sentença, agirem em conjunto ou separadamente, variarem de ação a que tudo darei por bem firme e valioso, inclusive variarem de ação, sacarem FGTS em estabelecimentos bancários, receberem e endossarem cheques nominais em nome do outorgante, fazerem adjudicação de bens, impugnam embargos à execução e de terceiros.

Goiânia, 19 de Abril de 1.978.

*Divarde Lodino de Silva*

L.º OFFICIO

ARTURIO DO 1º OFFICIN  
RECONHECIMENTO  
GOIANIA 19 MAI 1978  
Des. M. E. P.  
Assessoria de Direito

4  
M

DE GOIÂNIA

JCJ.800/78

1743/78

A  
Rádio Jornal de Goiás.  
Rua 93 nº 26.  
Setor Sul

DIVARDE LODINO DA SILVA.

Praça Cívica nº 226 - Centro -  
12,35 doze e trinta e cinco

07

sete

junho/78

Go.

03

maio

78

P/

*M. J. M.*

**CERTIDÃO**

Certifico que nesta data foi expedida a  
correspondência supra através do Registro

Postal nº 3.916.

Go. nº 08 de 05 1978.

*[Signature]*

de Secretária

5  
Cm

JCJ. 800/78

03 maio 78

07 junho 78 12,35

*[Handwritten signature]*

P/

**CERTIDAO**

certifico que nesta data foi expedida a  
correpondencia supra através do Registro

Postal n.º 3.904  
Goiania, 08 de 05 197 8

*[Handwritten signature]*  
Chefe de Secretaria

PODER JUDICIÁRIO - JUSTIÇA DO TRABALHO - 3ª Região

Ata da audiência realizada ao processo nº JCJ- 800 / 78

Aos 07 dias do mês de junho do ano de 1978, às 12,35 horas, em sua sede, reuniu-se a Junta de Conciliação e Julgamento de **GOIÂNIA**, sob a Presidência do MM. Juiz do Trabalho, Dr. Herácito Pena Júnior presentes os srs. Daniel Viana Vogal representante dos empregadores e Sebastião Gomes de Amorim Vogal representante dos empregados, para instrução e julgamento da reclamação ajuizada por Divar de Lodino da Silva contra Rádio Jornal de Goiás relativa a salário retido, etc. no valor de Cr\$

Aberta a audiência foram, de ordem do MM. Juiz Presidente, apregoadas as partes, presentes ambas. O recte. acompanhado do Dr. Silvío Teixeira e a recda. representada pelo Sr. Valdelice Evangelista dos Santos, a quem o MM. Juiz Presidente concedeu o prazo de três dias para juntar aos autos a carta de preposição, pena de confissão.

Pelas partes foi dito que haviam feito o seguinte acordo: a recda. pagará ao recte., por saldo de seu pedido, até o dia 15 do corrente a quantia de cr\$2.000,00, pena do pagamento do valor total da reclamação.

O recte. ao receber dará quitação.

Acordo homologado.

Custas no valor de cr\$174,04, pela recda.

Nada mais.

Para constar, eu, *[assinatura]*, datilografei a presente.

*[Assinatura]*  
*[Assinatura]*  
1 - Valdelice E. Ramos.  
2 - Divar de Lodino da Silva  
3 - *[Assinatura]*



MINISTÉRIO DA FAZENDA  
DOCUMENTO DE ARRECAÇÃO  
DE RECEITAS FEDERAIS - DARF

01 CPF OU CARIMBO PADRONIZADO DO CGO

**01535582/0001-73**

02 RESERVADO

04 RESERVADO

CPF **RADIO JORNAL DE GOIAS LTDA.**

03 DATA DE VENCIMENTO

**26/6/78**

05 NOME COMPLETO DO CONTRIBUINTE

06 ENDEREÇO (RUA, AVENIDA, PRAÇA, ETC.)

09 BAIRRO OU DISTRITO

10 CEP

**CEP. 74.000**

07 NUMERO

08 COMPLEMENTO (ANDAR, SALA, ETC.)

**GOIANIA — GOIÁS**

11 MUNICIPIO (CIDADE)

12 SIGLA DA U.F.

13 EXERCÍCIO

**19 78**

14 COTA OU DUODECÍMIO

15 PERÍODO DE APURAÇÃO

16 TIPO

17 Nº PROCESSO

18 REFERÊNCIAS

19 ESPECIFICAÇÃO DA RECEITA

**Custas Judiciais**

31 OUTRAS INFORMAÇÕES PREVISTAS EM INSTRUÇÕES

Just. do Trab.  
J.J-80.  
A-M.  
Recdo. - Alvaro Lodino da Silva.  
Recdo. - Radio Jornal de Goiás.  
Custas - Alvaro Lodino da Silva.  
Recdo. - Radio Jornal de Goiás.  
Guia nº  
**23/6/78**

22 MULTA E/OU JUROS

25 CORREÇÃO MONETÁRIA

ATENÇÃO: PREENCHA O DARF  
À MÁQUINA OU EM LETRA DE  
FORMA

30  
**CEFO 3 68 JUN 15**

20 CÓDIGO  
**1505**

23 CÓDIGO

26 CÓDIGO

28 CÓDIGO

21 VALOR - CRS

24 VALOR - CRS

27 VALOR - CRS

29 VALOR - CRS

**174,04**

**6,06**

**174,04**

**174,04R030**

1006 - Papelarias Roriz

1006 - Papelarias Roriz

BRANCO.

CERTIFICADO desta data, foi expedida, a requerimento da Pada, guias n.ºs 2-G para recolhimento de custas e emolumentos ref. ao presente processo.

**EXPEDICAO DE GUIA**

*[Handwritten signature]*



8  
m

PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
3.ª REGIÃO  
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO  
DE GOIÂNIA

TERMO DE PAGAMENTO E QUITAÇÃO

Proc. J.C.J. nº. 800/78

Aos 15 dias do mês de junho do ano de mil novecentos e setenta e oito, nesta cidade de Goiânia, na secretaria desta Junta de Conciliação e Julgamento, perante mim, chefe de Secretaria, compareceram o reclamante Diverde Lodino da Silva e o reclamado Rádio Jornal de Goiás. (Representação quando houver) e por este último me foi dito que, em cumprimento a acordo celebrado na presente decisão proferida reclamação fazia entrega ao Reclamante da importância de Cr\$ 2.000,00 (dois mil cruzeiros) relativa ao acordo feito.

Pelo reclamante foi dito que recebia a mencionada importância, que contou e achou certa, dando por este termo, ao Reclamado, plena, geral e irrevogável quitação para nada mais exigir com respeito ao objeto da presente reclamação, seja a que título fôr.

E para constar, foi lavrado este termo, que vai assinado por mim, Chefe de Secretaria, e por ambas as partes.

[Assinatura]  
SECRETÁRIO  
[Assinatura]  
RECLAMANTE  
[Assinatura]  
RECLAMADO



PODER JUDICIÁRIO  
 JUSTIÇA DO TRABALHO  
 3.ª REGIÃO  
 JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO  
GOIÂNIA - GOIÁS

Ofc. n.º 931/78

Em 19 de junho de 19 78

Prezado Senhor,

Comunico a V. S. que o seu ~~cliente~~ advogado recebeu na Secretaria desta Junta de Conciliação e Julgamento, ~~as guias de levantamento~~ o numerário no valor de Cr\$ 2.000,00 ( dois mil cruzeiros )  
 \_\_\_\_\_, referente ao processo JCJ n.º  
800/78.

Atenciosamente,

*[Assinatura]*

Pl- Diretor de Secretaria -

Ilmo. Sr.

DIVARDE LODINO DA SILVA  
 Rua Otawa nº 841 - Jardim Novo Mundo  
Nesta

CERTIDÃO

Certifico que nesta data foi expedida a correspondência supra através do Registro Postal n.º 4.983 Goiânia, 19 de junho 1978

*[Assinatura]*  
 Pl- Chefe de Secretaria

**CERTIDÃO**

Cetifico e dou fé que, nesta data, os recursos  
do processo estão pagos

Goiânia, 22 de 06 de 1978

Paulo  
CHEFE DE SECRETARIA

**CONCLUSÃO**

Nesta data, faço conclusos os presentes autos ao Sr.  
Presidente.

Goiânia, 22 de 06 de 1978

Paulo  
Secretário

**ARQUIVE-SE**

Em 22/06/1978

[Assinatura]  
Juiz do Trabalho